RED
IBEROAMERICANA DE
PROTECCION
DE DATOS

Red Iberoamericana
Rede Ibero-Americana

PLAN ESTRATÉGICO RIPD 2026 2030



1. Antecedentes

O atual Plano Estratégico da Rede Ibero-americana de Proteção de Dados (RIPD) 2021-2025 foi aprovado na Sessão à Porta Fechada do XVIII Encontro Ibero-americano de Proteção de Dados, sob o lema «Novos tempos para a privacidade. Novas estratégias».

Este ano, portanto, expira este documento estratégico, aprovado a 4 de dezembro de 2020 e que cumpriu os principais objetivos estabelecidos:

No âmbito da convergência normativa e da cooperação regional, foram promovidos quadros regulamentares supranacionais, como a colaboração com o Comité Jurídico Interamericano da OEA para alinhar as Normas Ibero-americanas com os Princípios de Privacidade da OEA. Além disso, foi prestado apoio a países em processos de adaptação normativa, especialmente aqueles alinhados com o quadro europeu, como a Argentina e o Uruguai. Em janeiro de 2024, a Comissão Europeia decidiu renovar o estatuto destes países como países em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

No que diz respeito à projeção internacional e à liderança, a RIPD reforçou o seu papel na Assembleia Global da Privacidade (GPA), divulgando as Normas de Proteção de Dados Pessoais para os Estados Ibero-americanos como uma experiência de sucesso na convergência entre modelos de proteção de dados. Além disso, promoveu-se a representação ibero-americana no Comité Consultivo e na Mesa da Convenção n.º 108 do Conselho da Europa, tendo a titular da AAIP da Argentina sido eleita, durante a 47.ª reunião anual do Comité da Convenção n.º 108 para a proteção de dados pessoais do Conselho da Europa, presidente do Comité por um mandato de dois anos.

Neste contexto de internacionalização e liderança na Região, foram assinados acordos de colaboração com organismos internacionais, como a UNESCO ou a Secretaria-geral Ibero-americana, no âmbito das novas tecnologias e na defesa dos grupos mais vulneráveis.

Foi reforçada a cooperação efetiva entre os membros da Rede, bem como o intercâmbio de boas práticas e experiências, através da criação de grupos de trabalho específicos em áreas de especial interesse para as autoridades da região.

No que diz respeito à inovação tecnológica e à proteção de dados, foram emitidas orientações específicas para o cumprimento dos princípios e direitos que regem a proteção de dados pessoais em projetos de inteligência artificial. Foram também promovidas iniciativas para combater a violência digital, especialmente contra as mulheres e os menores de idade, e foi reforçado o princípio da «privacidade desde a conceção» na utilização de novas tecnologias.

Registaram-se igualmente avanços no que diz respeito às relações com a sociedade civil e outros intervenientes. Neste âmbito, foi definida uma estratégia específica e um plano anual de atividades com organizações sociais, através do Fórum da Sociedade Civil, e foram estabelecidas fórmulas de colaboração com profissionais da área da privacidade e com as suas organizações representativas a nível regional.

2. Considerandos

Entre 2021 e 2025, a Rede Ibero-americana de Proteção de Dados reforçou significativamente a sua posição como interveniente decisivo na defesa e promoção do direito fundamental à proteção de dados na região.

O avanço acelerado da digitalização, a consolidação da economia dos dados e o surgimento de tecnologias com elevado potencial transformador, como a inteligência artificial, generativa e agêntica, ou os sistemas automatizados de tomada de decisão, exigem uma resposta estratégica coordenada, devido ao seu impacto na proteção dos dados pessoais e na privacidade. A crescente interdependência digital das sociedades ibero-americanas reforça o valor de uma cooperação estável, antecipatória e coerente entre as autoridades de proteção de dados.

A RIPD parte do princípio de que as autoridades de proteção de dados devem preparar-se para enfrentar novas responsabilidades regulatórias, de avaliação de riscos e de intervenção preventiva, em consonância com os quadros normativos nacionais e internacionais emergentes. Será promovida uma abordagem de antecipação regulatória e vigilância institucional, na qual a Rede atue como referência técnica para orientar as respostas públicas perante estes desenvolvimentos. Por isso, este plano incorpora propostas específicas orientadas para a ação estratégica coordenada nesta dimensão.

Neste cenário, e tendo em conta o novo contexto tecnológico e social, o Comité Executivo da RIPD decidiu, em 2025, dar início à elaboração do Plano Estratégico para o período 2026–2030. Tal como em ocasiões anteriores, a sua conceção baseou-se num processo participativo, aberto às autoridades membros, especialistas técnicos e jurídicos, organizações da sociedade civil e outros atores estratégicos envolvidos na defesa dos direitos digitais.

Uma vez finalizado o processo participativo e após a integração das contribuições recebidas por parte das autoridades, especialistas e organizações colaboradoras, o novo Plano Estratégico da RIPD para o período 2026–2030 foi formalmente aprovado na sessão à porta fechada do Encontro Ibero-americano de 2025. Este documento orientará, de forma consensual, os objetivos estratégicos da Rede durante os próximos cinco anos, estruturando as suas ações em torno de objetivos partilhados e de mecanismos de cooperação interinstitucional sustentáveis.

3. Objetivos estratégicos e ações

1 Promover e reforçar padrões elevados de proteção de dados pessoais

Um dos eixos emergentes mais destacados para este novo ciclo estratégico será a abordagem coordenada da inteligência artificial e das tecnologias disruptivas. A Rede Ibero-americana de Proteção de Dados já realizou relevantes contributos nesta matéria, em particular com declarações conjuntas e documentos orientadores sobre a inteligência inteligência artificial e os neurodados. No entanto, face ao avanço vertiginoso de novos desenvolvimentos, como os sistemas autónomos de decisão, os espaços de dados, as tecnologias imersivas e a computação quântica, o trabalho conjunto neste domínio irá intensificar-se.

No âmbito regulatório da convergência regional e tecnológica, prevê-se a elaboração de um compêndio atualizado de princípios regulatórios ibero-americanos sobre tecnologias disruptivas, que possa servir de referência consensual entre as autoridades. Além disso, promover-se-á a emissão de pareceres conjuntos sobre propostas legislativas nacionais que impliquem riscos para a proteção de dados, com o objetivo de promover a harmonização normativa a partir de uma lógica colaborativa.

Continuar-se-á também a promover a revisão e atualização das Normas Ibero-americanas de Proteção de Dados de 2017, incorporando novas categorias, como neurotecnologias, inteligência artificial, generativa e agêntica, ou tecnologias quânticas, através de grupos de trabalho colaborativos entre países da região, que fomentarão a sua adoção. Pretende-se também estabelecer orientações para a integração da avaliação do impacto nos direitos fundamentais nos quadros regulamentares da região.

Promover-se-á o fluxo transfronteiriço de dados pessoais. A RIPD promoverá a implementação e adoção, por parte dos seus membros, de ações e ferramentas que promovam as transferências internacionais de dados pessoais de forma segura, tais como as Cláusulas Contratuais Modelo.

OBJETIVO ESTRATÉGICO

Valorar-se-á a promoção de decisões que garantam um nível de proteção de dados equivalente ao da União Europeia e, neste sentido, se tal for considerado oportuno, a RIPD fomentará a colaboração entre autoridades para acompanhar os processos de avaliação da adequação, partilhar boas práticas regulatórias e promover condições normativas que permitam aos Estados ibero-americanos avançar no reconhecimento mútuo de níveis adequados de proteção. Esta linha de trabalho estará vinculada à projeção internacional do modelo ibero-americano de proteção de dados.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2

Desenvolvimento de Capacidades

No plano institucional e de reforço de capacidades, será desenvolvida uma política-quadro de governação algorítmica adaptada aos princípios éticos partilhados pela região e passível de aplicação flexível em cada jurisdição nacional. Como medida de apoio, será criado um registo comum de iniciativas regulatórias e decisões judiciais relevantes sobre tecnologias disruptivas, ao qual todas as autoridades integrantes da Rede poderão aceder. Prevê-se ainda a criação de posições institucionais conjuntas nos processos de reforma ou adoção de quadros normativos regionais ou nacionais, que lhes possam servir de apoio, legitimação e reforço.

Perante violações de carácter transnacional, serão implementados protocolos-modelo para a ação coordenada nos casos que afetem simultaneamente pessoas em vários países. Paralelamente, será proposto um mecanismo ágil de alerta e consulta entre autoridades, com o objetivo de antecipar os riscos sistémicos decorrentes de novos tratamentos de dados.

Promover-se-á a criação de um Observatório no âmbito do qual os membros da RIPD reúnam as suas normas, regulamentos das autoridades, orientações e manuais de boas práticas, elaborando um compêndio atualizado das regulamentações, princípios e normas em matéria de proteção de dados pessoais e tecnologias disruptivas na Ibero-América. Esta iniciativa contribuirá para o reforço das Autoridades de Proteção de Dados membros da RIPD e das legislações de cada jurisdição, permitindo que os Estados ibero-americanos avancem no reconhecimento mútuo de níveis adequados de proteção. O Observatório contará também com uma Prospetiva Tecnológica, que permitirá a emissão de relatórios periódicos sobre tendências e ameaças emergentes.

A RIPD promoverá igualmente o alargamento dos seus membros que a integram. através da incorporação progressiva de novos países e das respetivas autoridades ou entidades responsáveis pela proteção de dados. Esta abertura será acompanhada por ações de acolhimento, orientação e facilitação, com o objetivo de assegurar uma integração efetiva na cultura regulatória partilhada da Rede. Será dada ênfase à transmissão de princípios comuns, do conhecimento do acervo normativo regional e do reforço da cooperação entre as autoridades mais consolidadas e aquelas em processo de institucionalização.

Promoção da Cultura da Privacidade. A RIPD impulsionará iniciativas de formação, sensibilização e educação em matéria de proteção de dados, privacidade e direitos digitais, promovendo a criação e divulgação de conteúdos formativos, em colaboração com instituições académicas, entidades públicas, organismos internacionais, centros de formação judicial e organizações sociais.

Serão estabelecidos mecanismos de colaboração para o intercâmbio de boas práticas e ferramentas institucionais, tais como guias, quadros

2 Desenvolvimento de Capacidades

OBJETIVO ESTRATÉGICO

de avaliação e kits de implementação adaptados às novas responsabilidades decorrentes da inteligência artificial e das tecnologias emergentes.

Serão também fomentados os programas de estadias de funcionários e pessoal técnico entre as autoridades membros, bem como canais ágeis de partilha de conhecimentos e experiências face aos desafios reguladores emergentes.

Fortalecimento dos Grupos de Trabalho. A RIPD incentivará os grupos de trabalho, promovendo a realização de tarefas destinadas a abordar temas de atualidade, tais como a violência e a saúde digital, os neurodados, a inteligência artificial generativa e agêntica, o reconhecimento facial, a utilização de dados biométricos e o ambiente digital.

3

Cooperação entre Autoridades de Proteção de Dados e com Atores Estratégicos. Internacionalização

OBJETIVO ESTRATÉGICO

Cooperação entre autoridades no ambiente digital. Neste contexto, promover-se-á a publicação de recomendações coordenadas para a supervisão de tecnologias disruptivas, tais como a inteligência artificial, a biometria ou o metaverso, com critérios comuns e cenários de risco partilhado. A título complementar, elaborar-se-ão modelos de resolução comuns para abordar situações transfronteiriças relacionadas com o tratamento massivo de dados pessoais.

Pretende-se, igualmente, desenvolver mecanismos de coordenação antecipada entre autoridades face a implementações tecnológicas multinacionais, especialmente em setores como a saúde, a segurança ou a mobilidade.

No plano internacional e de liderança estratégica, promover-se-ão as declarações regionais de posição em matéria de governação de dados, inteligência artificial e fluxos internacionais, com o objetivo de reforçar a influência da RIPD nos fóruns multilaterais. As autoridades da Rede também coordenarão a sua participação em processos normativos desenvolvidos em fóruns como a GPA, o Conselho da Europa ou a OCDE. Além disso, continuarão a estabelecer-se relações formais de diálogo com redes internacionais equivalentes na Europa, África, Ásia, América Central e América do Norte, com vista a divulgar o modelo e a colaboração dos países ibero-americanos.

Numa perspetiva de sustentabilidade digital e abordagem dos direitos, prestar-se-á especial atenção ao desenvolvimento e à nova geração de documentos relativos aos direitos digitais, com destaque para a proteção de dados, a inclusão e a responsabilidade tecnológica. Trabalhar-se-á também na adoção de princípios comuns sobre o tratamento ético de dados sensíveis e de populações

3

Cooperação entre autoridades de proteção de dados e com atores estratégicos. Internacionalização

OBJETIVO ESTRATÉGICO

vulneráveis, particularmente em setores como a saúde, a educação, a mobilidade ou a justiça automatizada. Além disso, levar-se-á a cabo um seguimento dos indicadores consensuais para avaliar a incorporação da abordagem baseada nos direitos em matéria de tratamento de dados pessoais.

A adoção de quadros regulamentares sólidos em matéria de proteção de dados não só reforça o respeito pelos direitos digitais e fundamentais, como também gera benefícios económicos e confiança nos ambientes digitais. A existência de decisões de adequação por parte da União Europeia pode constituir um fator-chave para a segurança jurídica e a integração dos países ibero-americanos no mercado digital global, atraindo investimentos e facilitando os fluxos transfronteiriços de dados. A RIPD promoverá o reconhecimento deste impacto positivo como argumento estratégico na formulação de políticas públicas e na consolidação das instituições de proteção de dados.

No que diz respeito ao âmbito judicial e administrativo, procurar-se-á estabelecer as orientações para a implementação de sistemas automatizados e de IA no setor público e judicial, incluindo uma análise de decisões relevantes das autoridades, bem como dos tribunais nacionais e supranacionais. Por outro lado, promover-se-á o diálogo estruturado com redes judiciais, procuradorias e provedorias de justiça, com o objetivo de integrar de forma transversal a perspetiva da privacidade nas suas ações. Além disso, poderão ser formuladas recomendações comuns sobre o tratamento de dados em processos administrativos e judiciais.

A RIPD reforçará a sua abertura à sociedade civil e a outros atores estratégicos através da definição de uma política regional de diálogo sobre tecnologias emergentes, baseada em consultas públicas temáticas anuais.
Serão igualmente emitidas declarações conjuntas sobre casos emblemáticos que afetem direitos fundamentais, e promover-se-ão princípios orientadores para fomentar a autorregulação empresarial na conceção de tecnologias com impacto significativo na privacidade.

RED
IBEROAMERICANA DE
PROTECCION
DE DATOS



